

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 51/2023

PUBLICADO NO QUADRO DE ATOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Rua São Geraldo, 722 Bairro Planalto
06 / 09 / 2023
Lourrane Silva de Sá

*“Designa a Comissão
Permanente de Licitação da
Câmara Municipal de
Araçuaí- MG”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí – MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93 e legislações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados a servidora Renata dos Santos Borges, portadora do CPF nº. 075.114.416-96, Lourrane Silva Sá, portadora do CPF nº. 116.330.996-60, Maria Paixão Ferreira, portadora do CPF nº. 061.170.346-79, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal e, ainda, como seus suplentes Richard Douglas Alves Medeiros, portador do CPF nº. 125.783.266-22 e Maria das Dores Lopes, portadora do CPF nº. 085.403.436-65.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 2º - O presidente, em seus impedimentos ou ausências, será substituído por um dos membros da Comissão, constantes no art. 1º.

Parágrafo único – O presidente da Comissão convocará qualquer um dos membros suplentes para substituir o membro titular em seus impedimentos eventuais ou regulamentares.

Art. 3º - Quando necessário e em casos específicos, o presidente poderá convidar um elemento de notório conhecimento para integrar a Comissão, para o julgamento da licitação.

Art. 4º - As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com o quórum mínimo de três membros.

Art. 5º - Todos os membros da Comissão Permanente poderão autenticar e reconhecer a veracidade dos documentos dos licitantes.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação será dotada de autonomia administrativa.

Art. 7º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata lavrada em reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 8º - As atribuições da Comissão Permanente de Licitação são as constantes na Lei n. 8.666/93.

Art. 9º – Fica expressamente revogada a Portaria nº. 48/2023.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 10 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçuaí - MG, 06 de setembro de 2023.



Roviére Vieira Sá

Vereador

Presidente da Mesa Diretora